



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
Estado do Espírito Santo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Referência: Processo nº 28.032/2023, autuado em 16 de janeiro de 2023;  
Objetivo: Administrativo; Inexigibilidade de Licitação; Treinamento e Acompanhamento para uso do "CURSO DE CMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS", da E&L Produções de Software LTDA.  
Requerente: Gilberto Nascimento.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, Vereador Juarez Oliososi, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o requerimento dos vereadores e do Servidor desta Casa de Leis, solicitando a Capacitação e a autorização do Presidente deste Legislativo Municipal, constante dos autos;

Considerando o reconhecimento de notória especialização do profissional ministrante do curso e os atestados de capacidade técnicas de outras contratações apresentados;


Considerando que o valor da execução dos serviços está compatível com os preços praticados por outras empresas do ramo;

Considerando o arrazoado contido no Parecer Jurídico nº 06/2023, exarado pela Procuradoria Geral deste Poder, que dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços;

**DECIDE**

Tendo como princípio o interesse da administração pública, e com fundamento no artigo 25, inciso II do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/1993 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA** e reconhece ser inexigível a licitação para a contratação da E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 30.781.752/0001-72, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para o Treinamento e Acompanhamento para uso do "DE CMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS", da E&L Produções de Software LTDA.

Nova Venécia - ES, 16 de Janeiro de 2023.

  
**JUAREZ OLIOSOSI**  
Presidente